

PORTARIA Nº 154/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, com aval do Colégio de Dirigentes/CODIR, faz saber e usando das atribuições que lhe confere:

Considerando:

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 37 seção V;

A Portaria MEC, nº 3.415, de 21 de outubro de 2004;

A Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, art. 1º;

A Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008;

O Parecer CNE/CEB nº 11/2000, de 07 de junho de 2000;

O Parecer CEB/CNE nº 11, de 10 de maio de 2000;

A Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010;

Acordo de Cooperação Técnica entre INEP e IFRO, de 14 de julho de 2017;

A Lei Nº 13.632, de 06 de março de 2018, art. 37;

O Edital nº 15, de 13 de março de 2018;

O Edital nº 32, de 08 de junho de 2018;

O Guia de Certificação INEP 2018.

RESOLVE:

Aprovar as normas para emitir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e a Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados do ENCCEJA 2018.

Art. 1º A certificação de conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) destina-se a pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio em idade apropriada, inclusive as pessoas privadas de liberdade, conforme parágrafo 1º, do Art. 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e jovens sob medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar regular.

Art. 2º A Certificação em Nível de Conclusão do Ensino Médio é uma possibilidade oferecida aos participantes que realizaram as provas do ENCCEJA, com o objetivo de obter Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência no Ensino Médio.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, a certificação poderá ser feita por meio de:

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio: documento que reconhece oficialmente que o participante do ENCCEJA cumpriu na íntegra todos os componentes curriculares do núcleo comum do atual Ensino Médio.

II. Declaração Parcial de Proficiência: certificação parcial que comprova que o participante atingiu a pontuação mínima necessária em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas no ENCCEJA que correspondem aos componentes curriculares do atual Ensino Médio.

Parágrafo único O IFRO emitirá as Certificações descritas no Art. 3º somente por meio da comprovação de realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA). Não serão aceitas comprovações de provões realizados por outras instituições de ensino privadas ou públicas.

Art. 4º O participante do ENCCEJA interessado em obter o certificado de conclusão do Ensino Médio deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter indicado, no ato da inscrição, a pretensão de utilizar os resultados de desempenho no exame para fins de certificação de conclusão do Ensino Médio, bem como a Instituição Certificadora;

II - possuir no mínimo **18 (dezoito) anos completos** na data de realização da prova do ENCCEJA;

III - atingir o mínimo de **100 (cem)** pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

IV - atingir o mínimo de **5,0** (cinco) pontos na Redação.

Art. 5º O interessado em obter a Declaração Parcial de Proficiência deverá atender os seguintes requisitos:

I – **ter indicado a pretensão** de utilizar os resultados de desempenho no exame para fins de certificação de conclusão do Ensino Médio, no ato da inscrição, bem como a Instituição Certificadora;

II – possuir 18 (dezoito) anos completos, até a data de realização da prova do ENCCEJA;

III - atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em uma **ou demais áreas de conhecimento do exame**;

Parágrafo único - na área de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, o interessado deverá, além de atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva, deverá também atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação.

Art. 6º Os participantes emancipados não poderão solicitar a certificação por meio do ENCCEJA, conforme parágrafo único do Art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010: “O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos”.

Art. 7º Para efeito de certificação de conclusão do nível de Ensino Médio é permitido o aproveitamento dos resultados de uma ou mais áreas de conhecimento em quaisquer edições anteriores do ENEM (de 2009 a 2016) e do ENCCEJA Ensino Médio realizado no Brasil ou aplicado no exterior, nas edições de 2010 a 2014 e 2017 a 2019, **desde que o participante apresente Declaração Parcial de Proficiência**.

Art. 8º Para solicitar a certificação do ENCCEJA não é necessário apresentar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme prevê o Parecer CEB/CNE nº 11, de 10 de maio de 2000.

Art. 9º A certificação pelo ENCCEJA não pressupõe a frequência em escola pública para efeito de concessão de benefícios de programas federais.

Art. 10º A solicitação deverá ser feita na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *campus* para o qual o participante indicou a pretensão de certificação no ato da inscrição.

Art. 11 Os *campi* do Instituto Federal de Rondônia poderão emitir Certificados de Conclusão e Declarações Parciais de Proficiência somente relativos ao Ensino Médio. Segundo o INEP, a emissão de documentos relativos ao Ensino Fundamental será unicamente de responsabilidade das Secretarias de Estado de Educação, bem como documentos relativos aos resultados exclusivamente obtidos através do ENEM.

Art. 12 Para solicitar a Certificação, o interessado deverá preencher o requerimento disponível no Anexo I desta Portaria e apresentá-lo na Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* indicado no ato da inscrição no ENCCEJA, juntamente com os documentos abaixo relacionados (originais e cópias):

I. requerimento fornecido pela CRA do *campus* (Anexo I);

II. cópia da Carteira de Identidade (ou outro documento oficial de identidade com foto) acompanhada da original;

III. apresentação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que será consultado na base de dados do Governo Federal em: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

IV. Comprovante de residência;

V. Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

IV. Boletim Individual de Resultados expedidos pelo INEP;

V. Declaração de Proficiência Parcial original de Áreas de Conhecimento conforme previstas no § 2º, alíneas a, b e c do Art. 1º desta Portaria Normativa.

VI. 01 foto 3X4.

Parágrafo Único – O servidor responsável pelo recebimento da solicitação de certificação deverá conferir, carimbar e assinar todas as cópias dos documentos apresentados, com um carimbo de “confere com o original”, com a finalidade de autenticá-los.

Art. 13 O INEP disponibilizará às Unidades Certificadoras os resultados dos participantes do Exame.

Art. 14 Os Certificados de Conclusão do Ensino Médio deverão ser registrados em livro próprio, diferente daqueles utilizados pelos concluintes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, no Registro Acadêmico do *campus*, ficando dispensado de registro a Declaração Parcial de Proficiência.

Art. 15 O prazo para emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração

Parcial de Proficiência por Área de Conhecimento é de até 45 dias após o requerimento. A data do requerimento valerá para esta contagem somente após a divulgação, pelo INEP, dos resultados dos candidatos interessados em obter Certificação de Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência.

Art. 16 Para garantir a validade, em todo território nacional, do certificado de conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência, obtidos com base nos resultados de desempenho no ENCCEJA, o IFRO publicará a relação dos participantes certificados, no Diário Oficial da União ou em sistemas eletrônicos com acesso público.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Ensino disponibilizará ao Inep, ao final do mês de novembro, planilha contendo o quantitativo de Certificados e Declarações emitidos no ano vigente.

Art. 17 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de solicitação, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da solicitação ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

Art. 18 É parte integrante desta Portaria os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Requerimento de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/ENCCEJA.

b) **Anexo II** - Requerimento de Declaração de Proficiência do Ensino Médio/ENCCEJA.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRO.

Art. 20 Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/01/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459377** e o código CRC **BEAAA7D5**.

ANEXO I

(Portaria nº 01 de xx/01/2019)

REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO/ENCCEJA

Eu, _____, venho requerer o Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado obtido no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), por esta Instituição, considerando a proficiência alcançada na prova de Redação e em cada uma das áreas de conhecimento abrangidas pelo ENCCEJA.

Declaro que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento.

Por ser expressão da verdade, dato e assino este documento, estando ciente de que no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Nº inscrição ENCCEJA:	Ano de Realização do ENCCEJA:	Data de nascimento:
Documento de Identificação:		CPF:
Naturalidade:		UF:

Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Tel. residencial:	Tel. celular:	E-mail:

Documentos obrigatórios anexados:

() Boletim Individual do Resultado do ENCCEJA (*Se houver aproveitamento de edições anteriores, o participante deverá apresentar Declaração Parcial de Proficiência ENEM e/ou ENCCEJA*)

() Documento oficial de identificação

() CPF

() Certificado de reservista (masculino)

() Comprovante de residência

_____/RO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

Observação: **É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS.**

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rondônia	Data: ____/____/____
	_____ Ass. responsável pelo atendimento (CRA)

ANEXO II

(Portaria nº xx/01/2019)

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DO ENSINO MÉDIO/ENCCEJA

Eu, _____, venho requerer a Declaração de Proficiência, com base no resultado obtido no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), por esta Instituição, considerando a pontuação mínima alcançada nas Áreas de Conhecimento abaixo assinaladas:

() Redação (mínimo 5,0 pontos) e Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (mínimo 100 pontos)

() Matemática e suas Tecnologias (mínimo 100 pontos)

() Ciências da Natureza e suas Tecnologias (mínimo 100 pontos)

() Ciências Humanas e suas Tecnologias (mínimo 100 pontos)

Declaro que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento.

Por ser expressão da verdade, dato e assino este documento, estando ciente de que no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Nº inscrição ENCCEJA:	Ano de Realização do ENCCEJA:	Data de nascimento:	
Documento de Identificação:		CPF:	
Naturalidade:		Estado:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		UF:
Tel. residencial:	Tel. celular:	E-mail:	

Documentos obrigatórios anexados:

() Boletim Individual do Resultado do ENCCEJA

() Documento oficial de identificação

() CPF

() Certificado de reservista (masculino)

() Comprovante de residência

_____/RO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

Observação: **É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS.**

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rondônia	Data: ____/____/____ _____ Ass. responsável pelo atendimento (CRA)
---	--